



ATOS DA CVI

PORTARIA Nº 183/2019

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

A Diretora de Licitações, Contratos e Compras e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Paulo Manoel Vicente, concedida através da Portaria nº 49, de 25 de janeiro de 2017 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora FABRICIA PRADO, matrícula nº 69, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Analista de Comunicação Social”, pelo período de 02 (dois) dias, de 28.10 a 29.10.2019, conforme Laudo de Inserção da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 05 de novembro de 2019.

GIULIANA von MECHELN

Diretora de Licitações, Contratos e Compras

ORLI CALBUSCH

Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 182/2019

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

A Diretora de Licitações, Contratos e Compras e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Paulo Manoel Vicente, concedida através da Portaria nº 49, de 25 de janeiro de 2017 e, em conformidade com o Art. 9º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora FABRICIA PRADO, matrícula nº 69, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Analista de Comunicação Social”, pelo período de 02 (dois) dias, de 24.10 e 25.10.2019, conforme Laudo de Inserção da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 05 de novembro de 2019.

GIULIANA von MECHELN

Diretora de Licitações, Contratos e Compras

ORLI CALBUSCH

Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 11.750, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.991, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO INSTITUTO CIDADE SUSTENTÁVEL

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como nos incisos I e II do art. 19 da Lei Municipal nº 6.991, de 21 de dezembro de 2018, e, considerando o teor do processo administrativo nº 3030054/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 23.316.200,00 (vinte e três milhões, trezentos e dezesseis mil e duzentos reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.214 – Apoio à Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.60/475
Valor: R\$ 30.200,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.200 – Bloco Atenção Básica Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.36/507
Valor: R\$ 57.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.200 – Bloco Atenção Básica Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.36/505
Valor: R\$ 1.980.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.203 – Bloco Média e Alta Complexidade – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.37/547
Valor: R\$ 19.900.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.303.3
Ação: 2.202 – Bloco Assistência Farmacêutica – Implementação das Ações e Serviços de Assistência Farmacêutica
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.46/554
Valor: R\$ 149.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.200 – Bloco Atenção Básica Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.47/504
Valor: R\$ 645.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.203 – Bloco Média e Alta Complexidade – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.44/545
Valor: R\$ 200.000,00



Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
 Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
 Funcional-programática: 10.304.3
 Ação: 2.204 – Bloco Vigilância em Saúde – Implementação das Ações de Vigilância em Saúde
 Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.38/566
 Valor: R\$ 350.000,00

Órgão: 66000 – Instituto Cidade Sustentável - FAMAI
 Unidade orçamentária: 66066 – Instituto Cidade Sustentável - FAMAI
 Funcional-programática: 4.122.8
 Ação: 2.145 – Apoio Administrativo ao Instituto Cidade Sustentável
 Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.91.00.00.606660/793
 Valor: R\$ 5.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 23.281.000,00 (vinte e três milhões, duzentos e oitenta e um mil reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação.

Art. 3º O crédito aberto no Art. 1º, nas despesas 475 e 793, no valor de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), será coberto com recurso proveniente da anulação das dotações abaixo descritas:

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
 Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
 Funcional-programática: 8.244.6
 Ação: 2.214 – Apoio à Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
 Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.60/476
 Valor: R\$ 30.200,00

Órgão: 66000 – Instituto Cidade Sustentável - FAMAI
 Unidade orçamentária: 66066 – Instituto Cidade Sustentável - FAMAI
 Funcional-programática: 4.122.8
 Ação: 2.145 – Apoio Administrativo ao Instituto Cidade Sustentável
 Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.606660/670
 Valor: R\$ 5.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 04 de novembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
 Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
 Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 11.746, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 11.739, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí e considerando o teor do Ofício ASSEPLAN nº 532/2019, originário do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA,

DECRETA:

Art. 1º No Art. 1º do Decreto nº 11.739, de 23 de outubro de 2019, onde se lê:

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
 Unidade orçamentária: 29029 - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura

- SEMASA
 Funcional-programática: 4.122.10
 Ação: 2.174 – Apoio Administrativo ao SEMASA
 Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.606290/756
 Valor: R\$ 205.174,64

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
 Unidade orçamentária: 29029 - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
 Funcional-programática: 4.122.10
 Ação: 2.174 – Apoio Administrativo ao SEMASA
 Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.206290/318
 Valor: R\$ 250.000,00

passa-se a ler:

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
 Unidade orçamentária: 29029 - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
 Funcional-programática: 4.122.10
 Ação: 2.174 – Apoio Administrativo ao SEMASA
 Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.606290/780
 Valor: R\$ 205.174,64

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
 Unidade orçamentária: 29029 - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
 Funcional-programática: 4.122.10
 Ação: 2.174 – Apoio Administrativo ao SEMASA
 Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.206290/317
 Valor: R\$ 250.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2019.

Prefeitura de Itajaí, 30 de outubro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
 Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
 Procurador-Geral do Município

ATOS DO SEMASA

PORTARIA Nº 085/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Diretor Geral do SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3.863, de 08 de janeiro de 2003, resolve: CONSIDERANDO a ausência do Gerente de Controle de Perdas, CARLOS EDUARDO LOPES, para gozo de suas férias entre os dias 11 de novembro de 2019 e 30 de novembro de 2019;

INDICAR,

RONALDO DIAS CORREA, ocupante do cargo de Chefe de Planejamento Orçamentário, para assumir as funções e competências do Gerente de Controle de Perdas durante ausência do titular, no período compreendido entre 11 de novembro de 2019 e 30 de novembro de 2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 06 de novembro de 2019.

OSVALDO GERN
 Diretor Geral



JORNAL DO MUNICÍPIO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

PREFEITURA DE ITAJAÍ
 Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni
 Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza
 Vice-prefeito Municipal

Marcelo Roggia
 Secretário Municipal de
 Comunicação Social
 JP 1812-SC

Karine Rosane Mendonça
 Jornalista responsável
 JP 5476-SC

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.